



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação do serviço de chaveiro para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE TETRA	UND	77
02	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE GEORGE	UND	80
03	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE YALI	UND	120
04	SERVIÇOS DE ABERTURA DE FECHADURAS – PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS	UND	90
05	SERVIÇOS DE REPARO EM CILINDRO DE FECHADURA	UNID	34
06	SERVIÇOS DE REPARO DE FECHADURA	UNID	30

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência é necessária diante de uma análise minuciosa feita pelos os secretários em suas respectivas secretarias, detectando um déficit dos itens elencados na tabela 1.2. Diante disso, transpassado quatro meses da antiga gestão para a atual, foram detectados o sucateamento em fechaduras de portas, armários e gavetas, além da ausência de chaves e suas devidas cópias dos setores que integram a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros fora de sua sede da Prefeitura.

2.2. Ressalta-se ainda que, contemplarão a necessidade de serviços de chaveiro para *abrir portas, gavetas, armários, assim como, fazer cópia de chaves para suprir a demanda das portas que tiveram suas fechaduras alteradas ou trocadas, vindo fornecê-las aos servidores de cada setor, a fim de atender qualquer demanda de urgência que venha a acontecer, pois atualmente não há cópias disponíveis. Por fim, vale salientar que, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não dispõe de contrato vigente para o objeto supracitado, muito menos de profissional capacitado para suprir tal demanda.*

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO



3.1. A contratação se dará com o objetivo do fornecimento de a prestação do serviço de chaveiro para atender às demandas que surgirem desse tipo de serviço nos diversos setores deste Ente Administrativo.

3.2. Descrição do Objeto: características dos Itens e quantitativo, elencados no item 1.2;

3.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3.4. A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto da Dispensa, no todo ou em parte sem o expreso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual por descumprimento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1. A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

5.2. A entrega dos itens será na Secretaria de Governo deste Município, conforme solicitação da referida secretaria;

5.3. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

5.4. O início da prestação dos fornecimentos será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Compra/Serviços;

5.5. Os fornecimentos serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Dispensa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência



e na proposta.

5.6. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da dispensa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, *através de comissão/servidor especialmente designado*;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da dispensa.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8. DA SUBCONTRATADA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



9.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

10. PROPOSTA

10.1. As descrições técnicas utilizadas neste Termo de Referência são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desta, não implica em *corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com* o art. 70 da Lei n 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da Despesa pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, firmado pela Declaração de Disponibilidade Orçamentária e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Termo de Referência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

16. DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Dispensa de Licitação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 28 de maio de 2021.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras